

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOLOGIA EVOLUTIVA

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

Resolução Nº 1/2023 - PPGBBE

Estabelece as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva para acúmulo de bolsas de Mestrado e de Doutorado com outras fontes de remuneração.

Considerando:

- a atribuição que é dada à Comissão Deliberativa pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva (PPGBBE); e
- a autonomia de Instituições de Ensino e Pesquisa para regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observada a PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ No 1, DE 10 DE JULHO DE 2023

A Comissão Deliberativa do PPGBBE resolve que:

Art. 1º - O discente regularmente matriculado no PPGBBE fica obrigado a dedicar quarenta (40) horas semanais para a execução de atividades inerentes ao curso, seja ele de Mestrado ou Doutorado. Essas atividades abarcam: cumprimento dos créditos referentes às disciplinas cursadas, execução de seu projeto de pesquisa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, apresentação dos relatórios e seminários de acompanhamento de pesquisa, bem como a realização do Exame de Qualificação, este último exclusivo para candidatos ao título de Doutor.

§ 1º - A obrigatoriedade de dedicação das quarenta (40) horas semanais às atividades mencionadas aplica-se indistintamente a alunos não-bolsistas e bolsistas, inclusive àqueles que acumulam benefício de bolsa com outra atividade remunerada.

Art. 2º - Ao efetuar a matrícula e ao longo de sua vigência no curso, o discente deverá comunicar à Comissão Deliberativa do PPGBBE toda e qualquer constituição ou rescisão de vínculo empregatício, bem como o início ou cessação de qualquer atividade remunerada, com a prévia concordância de seu(sua) orientador(a) acadêmico(a).

§ 1º - A comunicação mencionada no caput deste artigo deverá ser encaminhada à Comissão Deliberativa do PPGBBE pelo(a) orientador(a) do aluno, contendo

detalhes sobre a natureza do vínculo empregatício ou da atividade remunerada, e especificando a carga horária semanal a ela dedicada.

Art. 3º - Aos alunos bolsistas do PPGBBE que detenham vínculo empregatício ou exerçam qualquer outra atividade remunerada, é concedida permissão para tal, desde que a dedicação a essas atividades não ultrapasse o limite de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - O aluno beneficiário de bolsa que mantenha vínculo empregatício ou exerça atividade remunerada com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais deverá, obrigatoriamente, renunciar ao benefício da bolsa.

§ 2º - Quando o aluno bolsista possuir vínculo empregatício que ultrapasse vinte (20) horas semanais, é imperativo que apresente à Comissão Deliberativa do PPGBBE uma declaração formal do empregador que ateste a liberação parcial das atividades laborais, de modo que a dedicação efetiva a essas atividades não exceda vinte (20) horas semanais.

Art. 4º - No caso de resultado insatisfatório na avaliação do seminário de acompanhamento de pesquisa de aluno com vínculo empregatício, a concessão da bolsa de estudos poderá ser objeto de reavaliação pela Comissão Deliberativa do PPGBBE quanto à sua continuidade.

Art. 5º - Adicionalmente ao disposto neste regulamento, a concessão e a manutenção de bolsas de mestrado e doutorado deverão observar e estar em conformidade com as normativas e restrições estabelecidas pelas agências de fomento responsáveis por sua concessão.

Art. 6º - O presente regulamento, aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGBBE em 15 de setembro de 2023, entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Professor William Corrêa Tavares
Coordenador do PPGBBE

Comissão Deliberativa:
William Tavares (coordenador)
Daniela Takiya (vice-coordenadora)
Fábio Hepp
Leila Pessoa
Claudia Russo
Ricardo Moratelli
Matheus Lopes (representante discente)